



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.471, DE 4 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, mediante a celebração de Termo de Cooperação, Sindicato Rural do Município de Pedra Preta- MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta – Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. A liberação dos recursos autorizados por esta lei será efetuada em parcela única, ficando o Sindicato Rural obrigado a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento do auxílio a que se refere a presente lei.

Art. 2º O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a cobertura de despesas decorrentes da prestação de serviços especializados para elaboração de Projeto Técnico Executivo destinado à construção de ponte de concreto na Rodovia Estadual MT 458.

Art. 3º A prestação de contas a que se refere o artigo anterior deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- I - cópias dos comprovantes de transferências bancárias e ou de cheques emitidos;
- II - cópias dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;
- III - relatório dos serviços realizados no período, emitido e assinado pelo profissional de engenharia responsável pela elaboração do projeto;
- IV - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo profissional de engenharia responsável pela elaboração do projeto;
- V - cópia do projeto de engenharia.

§ 1º Somente serão considerados os pagamentos realizados através de transferência bancária e ou de compensação de cheques nominais emitidos pelo Sindicato Rural de Pedra Preta.

§ 2º Não serão considerados, para efeitos de prestação de contas, documentos fiscais e ou recibos emitidos com data anterior à liberação dos recursos.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 4º A não prestação de contas, ou a apresentação de prestação de contas julgada como irregular, sujeitará o Sindicato Rural de Pedra Preta ao ressarcimento dos recursos correspondentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0001.2.02.5.3.3.50.43.00.0 – Cod. Red.: 523

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

tos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

159 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

164 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

166 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

197 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

198 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

CIVIL

199 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

201 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

202 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

228 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.903.800,00

CIVIL

230 - 3.1.90.94.00.00 2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

207 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.903.800,00

209 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

235 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 560.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 544/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – POSTO DE SAUDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

Inscrição	NOME	POSICÃO
0005290	CLEIDIONICE DOS SANTOS	1º

Justificativa: 01 profissional para atender a demanda do PSF São José do Planalto, em substituição a Cledionice dos Santos que tem o encerramento de seu contrato em 6/5/2023.

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.471, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- MT

DE 4 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, mediante a celebração de Termo de Cooperação, Sindicato Rural do Município de Pedra Preta- MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta – Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. A liberação dos recursos autorizados por esta lei será efetuada em parcela única, ficando o Sindicato Rural obrigado a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento do auxílio a que se refere a presente lei.

Art. 2º O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a cobertura de despesas decorrentes da prestação de serviços especializados para elaboração de Projeto Técnico Executivo destinado à construção de ponte de concreto na Rodovia Estadual MT 458.

Art. 3º A prestação de contas a que se refere o artigo anterior deverá ser instruída com a seguinte documentação:

I - cópias dos comprovantes de transferências bancárias e ou de cheques emitidos;

II - cópias dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;

III - relatório dos serviços realizados no período, emitido e assinado pelo profissional de engenharia responsável pela elaboração do projeto;

IV - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo profissional de engenharia responsável pela elaboração do projeto;

V - cópia do projeto de engenharia.

§ 1º Somente serão considerados os pagamentos realizados através de transferência bancária e ou de compensação de cheques nominais emitidos pelo Sindicato Rural de Pedra Preta.

§ 2º Não serão considerados, para efeitos de prestação de contas, documentos fiscais e ou recibos emitidos com data anterior à liberação dos recursos.

Art. 4º A não prestação de contas, ou a apresentação de prestação de contas julgada como irregular, sujeitará o Sindicato Rural de Pedra Preta ao ressarcimento dos recursos correspondentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0001.2.02.5.3.3.50.43.00.0 – Cod. Red.: 523

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, toma público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial - SRP nº 013/2023, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Ficam incluídos os itens **8.10 e seus subitens, ANEXO 10: POC – PROVA DE CONCEITO, ANEXO 11: MODELO DE TABELA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL e ANEXO 12: CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO** ao Edital, conforme segue:

8.10 Após a análise da documentação e confirmada a regularidade quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, exigidos no Item 8 do Edital, a licitante será convocada para a **Prova de Conceito**, a ser realizada nos termos do Anexo 10:

8.10.1 O (a) Pregoeiro (a) agenderá data, local e horário, em até 05 (cinco) dias da data do certame, a realização da Prova de Conceito aos membros da Comissão Especial, designados por portaria, para avaliação de compatibilidade do objeto às exigências definidas nos Anexos 10 e 11, sob pena de desclassificação;

8.10.2 A prova de conceito será realizada exclusivamente à Comissão, pela licitante classificada, que deverá providenciar toda a estrutura necessária;

8.10.3 A Comissão avaliará as conformidades considerando as disposições dos Anexos 10 e 11, e exarará parecer conclusivo aprovando ou reprovando o sistema demonstrado;

8.10.4 No caso de reprovação, será convocada uma nova licitante, seguindo a ordem de classificação da fase de lances, para que, comprovadas as regularidades habilitatórias, realizar a Prova de Conceito e assim, sucessivamente;

8.10.5 A prova de conceito poderá ser, a critério da Comissão Especial, realizada presencialmente ou virtualmente, de forma integral ou mista, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **18/05/2023**. O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121: